



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE
N.º 022/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ n. 10.732.545/0001-46, situada à Rua Praça Pedro Paulo Mascarenhas, nº 108, Alto do Cemitério, na Cidade de Riachão do Jacuípe-BA, CEP 44.640-000, nesse ato representada pela Sra. Alessandra Damiana Oliveira Santos Soares, inscrita no CPF nº 008.343.385-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022**, Processo Administrativo 281/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.009.131/0001-41, com endereço na Rua G do Loteamento Jardim América, sem número, sala C, Stela Dubois, Jaguaquara-BA, CEP 45345000, neste ato representada pela Senhora Maria Ivonete de Aragão Campos, inscrita no CPF n. 213.260.705-25, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para compor kit cesta básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça, através de seus programas e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE CESTA BÁSICA: COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: LEITE EM PÓ INTEGRAL: INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO EM FERRO E VITAMINA A, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM EM SACO COM 200 G; ARROZ: BRANCO POLIDO, LONGO FINO TIPO 01, PARBOLIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG; 2 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I; 1 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO; 2 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 1 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 250 G; 1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO I; MARGARINA VEGETAL: COM SAL. ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE COM 250 G; 1 GARRAFA PET DE ÓLEO DE SOJA REFINADO; 1 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO, SABOR MAISENA. PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA: LIVRE DE GLÚTEN, SEM GRÃOS, SEM AÇÚCAR ADICIONAL E SEM ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 400G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES.	UND	3.000	81,09	243.270,00
VALOR TOTAL					243.270,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. POR CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ: EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM - PACOTE COM 250 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
2	ARROZ: BRANCO POLIDO, LONGO FINO TIPO 01, PARBOLIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	1	R\$ 4,08	R\$ 4,08
3	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT. 1KG	KG	1	R\$ 7,68	R\$ 7,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

4	ACÚÇAR CRISTAL GRANULADO: SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO COM 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL: INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO EM FERRO E VITAMINA A. ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÁXIMA PERMITIDA A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 12 MESES. EMBALAGEM EM SACO COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1	R\$ 8,27	R\$ 8,27
6	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS: GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 500G.	PCT	2	R\$ 1,77	R\$ 3,54
7	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900 ml, NÃO AMASSADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTÉN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO.	UND	1	R\$ 10,63	R\$ 10,63
8	MARGARINA VEGETAL: COM SAL. ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE COM 250 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1	R\$ 4,61	R\$ 4,61
9	BISCOITO CREAM CRACKER (PACOTE COM 350G) - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM-CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURAS TRANS. PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

10	BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. Embalagem contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais	UND	1	R\$ 7,09	R\$ 7,09
11	FARINHA: CONHECIDA COMO FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE GUERRA, FARINHA DE MESA, FARINHA DA TERRA E FARINHA SECA, É A FARINHA COMUM, BRANCA E FINA, FEITA A PARTIR DA RAIZ DE MANDIOCA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	KG	1	R\$ 4,01	R\$ 4,01
12	MACARRÃO: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS E LARVAS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO, COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GR.	KG	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
13	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA: LIVRE DE GLÚTEN, SEM GRÃOS, SEM AÇÚCAR ADICIONAL E SEM ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 400G.	PCT	1	R\$ 3,66	R\$ 3,66

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou

entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riachão do Jacuípe-BA, 07 de julho de 2022.

ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA IVONETE DE ARAGÃO CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO